



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 005/2020.

Dispõe sobre dispensa com a prestação de serviços na manutenção e regulagem do som interno da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.**

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantínópolis/TO;

**RESOLVE**

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação dos serviços do senhor **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado empreendedor, inscrita no CPF/MF nº 034.496.301-21, residente e domiciliada na Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantínópolis - TO, com a finalidade de fornecimento de prestação de serviços na manutenção e regulagem do som interno da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO, no valor de R\$ **1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tocantínópolis – TO, 02 de março de 2020.

  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Vereador Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

Termo de Contrato nº 011/2020, para a **prestação de serviços na manutenção e regulação do som interno da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-15, isenta de Inscrição Estadual e o senhor **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 034.496.301-21.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.673.028/0001-15, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado empreendedor, inscrita no CPF/MF nº 034.496.301-21, residente e domiciliada na Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis - TO, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades para fornecimento de **prestação de serviços na manutenção e regulação do som interno da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A FORNECIDA na qualidade de fornecedora de **prestação de serviços na manutenção e regulação do som interno da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 005/2020, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 – Os **materiais** serão fornecidos mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO**, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE**

3.1 – Os **materiais** fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS**

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 005/2020, Compra direta são fixos até dia 02 de março de 2020, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR**

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

31 AÇÃO LEGISLATIVA

1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA

2.001 MANUTENÇÃO DA FRONTE DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c)– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

d) – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE**

10.1 – Este Contrato será válido até **10 de março de 2020**, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES**

12.1- Dentro de **10 (dez)** dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 02 de março de 2.020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15

**Joelson Lopes de Aguiar Farias**

Contratante

**CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**

CPF/MF nº 034.496.301-21

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 008/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:**

**LEI Nº 8.666/93.**

**Art. 61 – {.....}**

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**Art. 6º - {.....}**

*XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2020**

**DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**

**CNPJ: 02.673.028/0001-15**

**CONTRATADA: CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**

**CPF/MF nº 034.496.301-21**

**OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e regulação do som interno da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.**

**VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2020.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**

**Tocantinópolis – TO, 02 de março de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS

CPF: 034.496.301-21

Certidão nº: 5721756/2020

Expedição: 03/03/2020, às 11:55:21

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.496.301-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **034.496.301-21**

Nome: **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **14/11/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/02/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:43:00** do dia **03/03/2020** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **40B9.C5B5.EE13.55D8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2718052

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS

**CPF:** 034.496.301-21

**ENDEREÇO:** RUA DO DERGO, 186, CÉU AZUL - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** TOCANTINOPOLIS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 3 de Março de 2020 - 11h 53m 28s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

Endereço: RUA DA ESTRELA - CENTRO - 77.900-000

Telefone: 6334717107

CNPJ: 01.224.716/0001-35

NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial

ISSQN

NOTA FISCAL N° 00237/2020

EMITENTE

Data da Emissão: 03/03/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 034.496.301-21

ENDEREÇO: PARAIBA

COMPLEMENTO:

FONE/FAX:

MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

PIS/PASEP:

QUADRA: LOTE: 0 NUMERO: 186

SETOR: CENTRO

UF: TO

Cep: -

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

CPF/CNPJ: 02.673.028/0001-15

ENDEREÇO: DOM CORNÉLIO CHINZZINI

COMPLEMENTO:

FONE/FAX:

MUNICÍPIO: TOCANTINOPOLIS

INSCR. ESTADUAL:

PIS/PASEP:

QUADRA: 0 LOTE: 0 NUMERO: 46

SETOR: BEIRA RIO

UF: TO

Cep: 77.900-000

QTDE	Und.	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1,00	SER	MANUTENÇÃO EM GERAL E REGULAGEM DO SOM INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS.	1.250,00	1.250,00
Valor Total dos Serviços:				1.250,00

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

Base Cálculo ISSQN	Alíquota	ISSQN	Tx. Expediente	Descontos	Valor a Receber (Líquido)
1.250,00	3,00	37,50	0,00	37,50	1.250,00

Retenções Federais

PIS	CONFINS	CSLL	INSS	IR	SEST/SENAT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Código Verificador: Ekn4J6GtXGuu

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**  
**CPF: 034.496.301-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:56:14 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **04F8.FE7D.99AB.B7A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.